



Inovações na Qualidade do Gasto

Jorge Luís Tonetto
Coordenador Executivo do GEFIN
Subsecretario Adjunto do Tesouro RS

**III Encontro de Coordenação Orçamentária, Financeira e Fiscal
Intergovernamental de países Ibero-americanos**

**São Paulo
Abril/2014**

Contexto Social

- ✓ **Cidadão** – Exigência por mais e melhores serviços públicos
- ✓ **Contribuinte** – menor carga tributária



Contexto Fiscal

✓ Receita

- Crise economia mundial
- Baixo Crescimento do PIB
- Pressão Tributária já é elevada

✓ Despesa

- LC 141 – Regulamentação da aplicação % mínimo na Saúde
- Precatórios (sentenças Judiciais)
- Serviço da dívida
- Folha de pagamento (Professores – piso do magistério)
- Autonomia de órgãos e poderes e criação de Fundos específicos

✓ Deterioração dos resultados fiscais

- Alto Comprometimento com despesas operacionais
- Baixo Investimento público e privado



TESOURO
do Estado do RS

INVESTIMENTO/ DESENVOLVIMENTO



Qualidade do Gasto

- ✓ Otimização da aplicação dos recursos
- ✓ Aumento da produtividade do gasto
- ✓ Eliminação de desperdícios

Papel do Tesouro do Estado

- ✓ Catalisar ações de qualidade do gasto com foco em **eficiência** e **economicidade** ;
- ✓ Articular parcerias e envolver os órgãos do Estado nas ações;
- ✓ Utilizar a visão de eficiência e o monitoramento do gasto na gestão orçamentária e financeira.

O QUE VEM SENDO FEITO



Nfe como
parâmetro de preço



Novo modelo faturamento
passagens aéreas

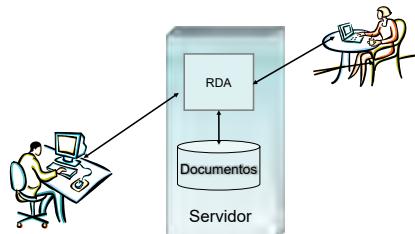


Qualidade RS

ROP – Redesenho
Organizacional e de
Processos



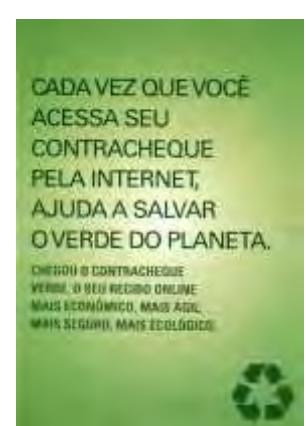
Contratos de Serviços
Terceirizados



Comunicação Digital



Seminário Avaliação
Políticas Públicas e
Qualidade do Gasto



Contracheque Verde

- ✓ Institucionalizar política de qualidade do gasto no Estado, com foco em eficiência;
- ✓ Estabelecer eixos de atuação para as ações de eficientização do gasto público no RS;
- ✓ Definir *modus operandi* de uma política integrada de qualidade do gasto no Estado.

DECRETO N° 50.183,

DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Programa de Qualidade do Gasto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e

considerando a necessidade de institucionalizar e integrar as ações de eficiência do gasto praticadas na Administração Pública Estadual; e

considerando que a gestão eficiente por meio do combate ao desperdício e a otimização da aplicação dos recursos públicos, contribui para a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Qualidade do Gasto na Administração Pública Estadual, que tem o objetivo de racionalizar o gasto público por meio da promoção e da integração de ações voltadas para a gestão eficiente do gasto.

Art. 2º O Programa de Qualidade do Gasto tem as seguintes diretrizes:

I – disseminação das melhores práticas com o objetivo de aumentar a eficiência do gasto público, sem prejuízo da qualidade da prestação dos serviços; e

II – envolvimento e integração dos servidores, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quanto às ações referentes a melhor alocação dos recursos públicos.

Art. 3º O Programa de Qualidade do Gasto tem os seguintes objetivos específicos:

I – aprimorar a sistemática de utilização de preços de referência para as compras de bens e contratação de serviços;

II – implementar metodologia de reestruturação e aperfeiçoamento dos processos de trabalho nos Órgãos e Entidades;

III – sistematizar modelo de gestão do gasto público com o objetivo de monitorar as

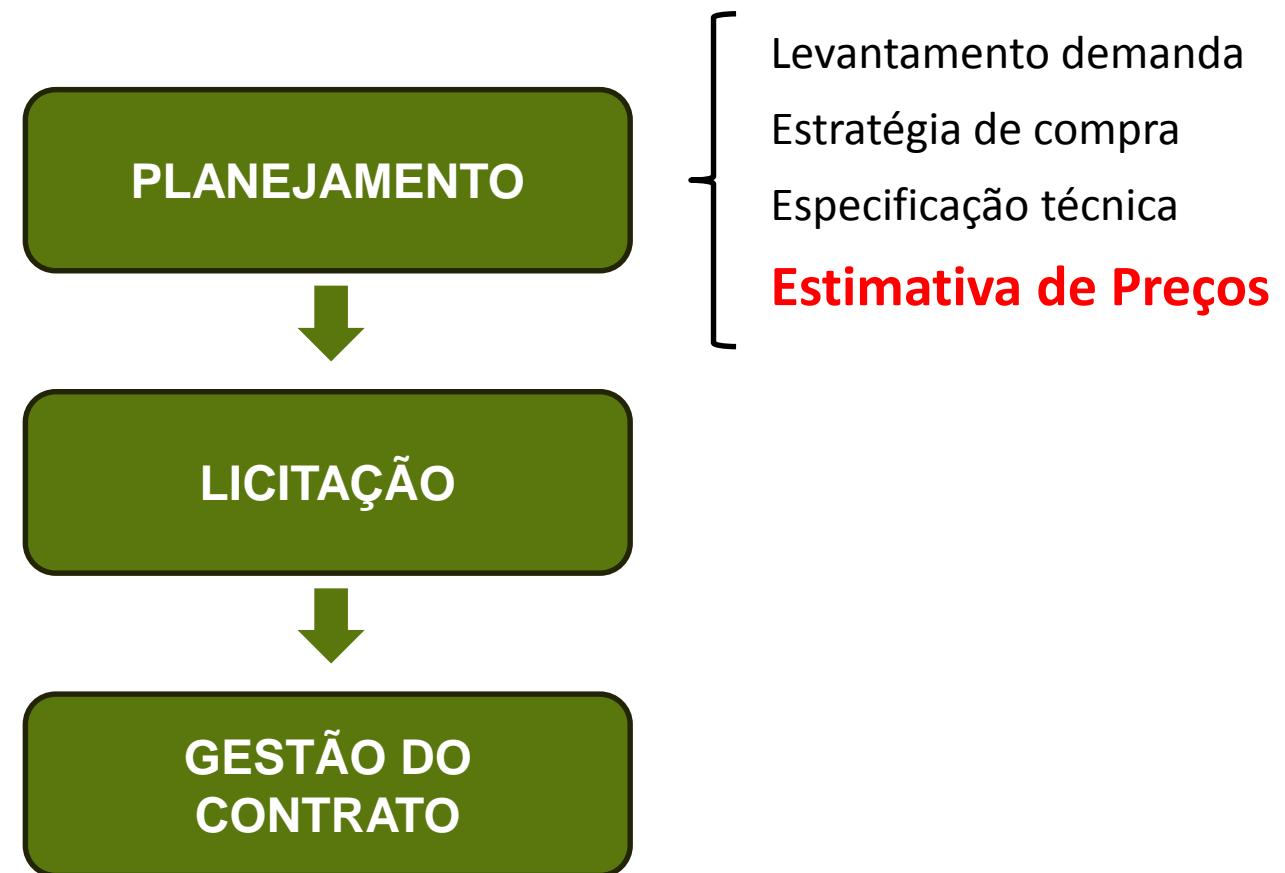
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

COMO PARÂMETRO DE PREÇOS

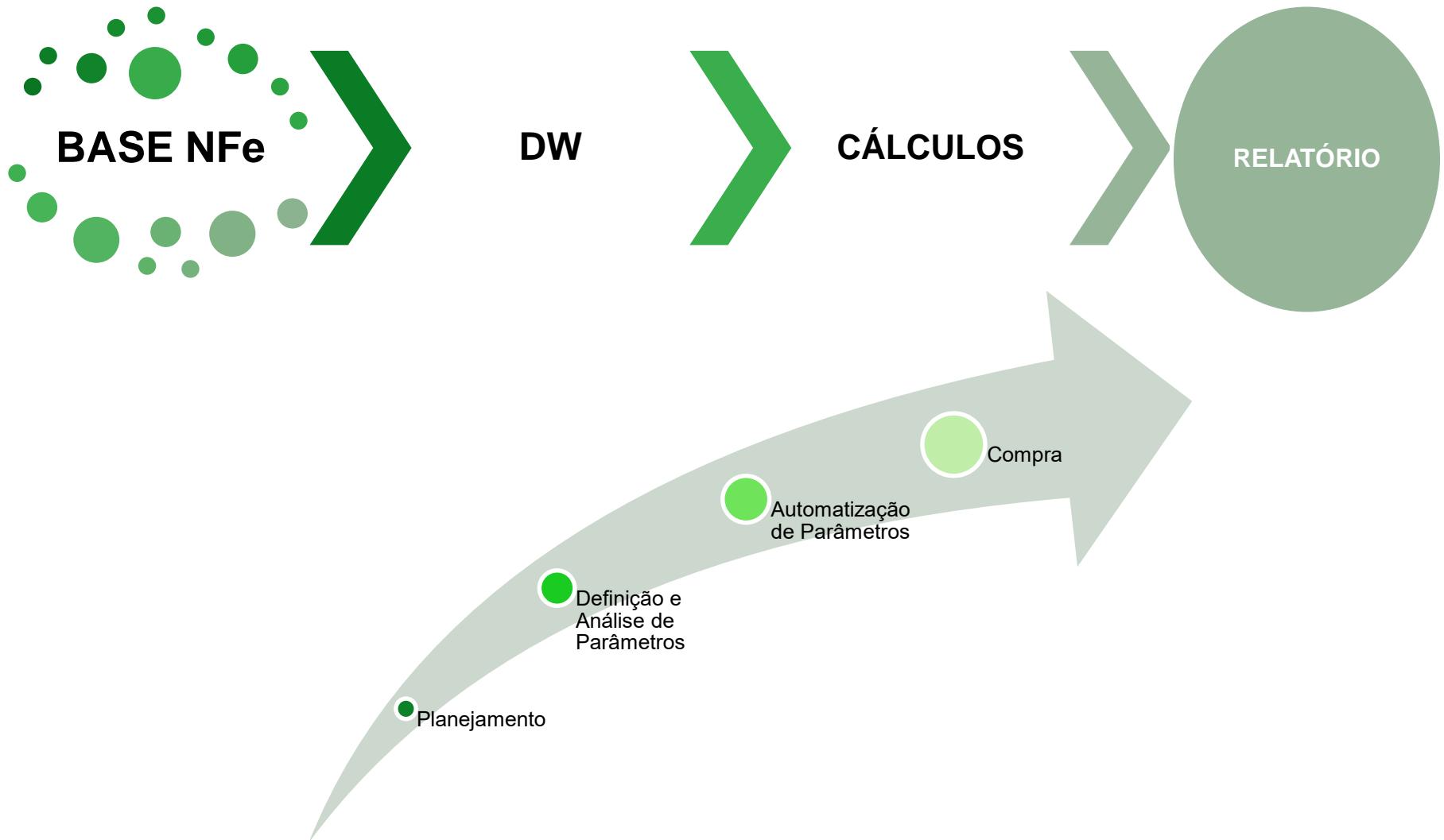


OBJETIVO

Gerar preços de referência de mercado para a compra de bens pelo Estado, a partir da base de dados da Nota Fiscal Eletrônica.



- ✓ Medicamentos
- ✓ Órteses e próteses
- ✓ Dietas
- ✓ Pneus



EXEMPLO RELATÓRIO

Substância/ Produto	Apresentação	Quantidade	1º Quartil	Mediana	3º Quartil	Moda
Nutridrink MF	200 ml	21.245	5,15	5,15	7,48	5,15
Nutridrink MF	237 ml	4.392	0,94	0,94	3,00	0,94
Nutridrink Compact	125 ml	7.871	26,40	26,40	36,00	26,40
Nutridrink Pó	325 g	8.922	15,50	16,50	19,48	15,50
Modulen IBD	400 g	37	1.806	1.932	2.144	2.144

Pregão

Lista de fornecedores				
	Participante	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PROD MEDICO H	Arrematante	R\$ 834.000,00	23/08/2013-09:48:23.655
2	LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED	Classificado	R\$ 1.086.000,00	06/08/2013-11:38:35.390
3	A. L. B. DA FONSECA - EPP	Classificado	R\$ 1.500.000,00	07/08/2013-07:32:01.764

Histórico de mensagens da sala de disputa		
Hora	Participante	Mensagem enviada à sala de disputa
09/08/2013-10:35:51:571	SISTEMA	Começou a disputa do lote
09/08/2013-10:35:51:571	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.068.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
09/08/2013-10:36:00:722	PREGOEIRO	BOM DIA!
09/08/2013-10:37:54:291	PREGOEIRO	AGUARDO REDUCAO DO PRECO, POIS SAO 00.000 LATAS NESTE LOTE!
09/08/2013-10:39:14:900	PREGOEIRO	NOSSA PESQUISA INDICA A PRATICA DE PRECO INFERIOR NO MERCADO NACIONAL
09/08/2013-10:39:51:842	PREGOEIRO	A QUANTIDADE DESTE LOTE, PARA VENDA DIRETA, PERMITE BOA REDUCAO DESTE VALOR!
09/08/2013-10:41:06:684	PREGOEIRO	AGUARDO REDUCAO PARA ADJUDICAR ESTE LOTE!
09/08/2013-10:41:29:807	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
09/08/2013-10:41:59:807	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.068.000,00.
09/08/2013-10:48:28:807	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente
09/08/2013-10:48:28:807	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 06 minutos e 29 segundos.
09/08/2013-10:48:28:807	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PROD MEDICO H no valor de R\$1.068.000,00.
09/08/2013-10:48:28:807	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
09/08/2013-10:49:38:348	PREGOEIRO	AGUARDO CONTRAPROPOSTA DA EMPRESA SOBRE REDUCAO DO PRECO DESTE LOTE!
09/08/2013-10:49:52:201	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
09/08/2013-16:43:16:015	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PROD MEDICO H	Boa tarde Sr. Pregoeiro, segue nossa contraproposta para o Lote 2: 838.200,00. Obrigado, Att,

Pesquisa
NFe
SEFAZ

STATUS

	Janeiro 2013	Novembro 2013
Base Parametrizada	R\$ 120 milhões	R\$ 520 milhões
Quant. Produtos	70	850
GTINs Mapeados	450	3200

O projeto piloto na SES garantiu parâmetros de preços para compras no valor de..

R\$ 240/ano

Preços são atualizados periodicamente de forma automática.



Resultados alcançados
R\$ 10 milhões de reais

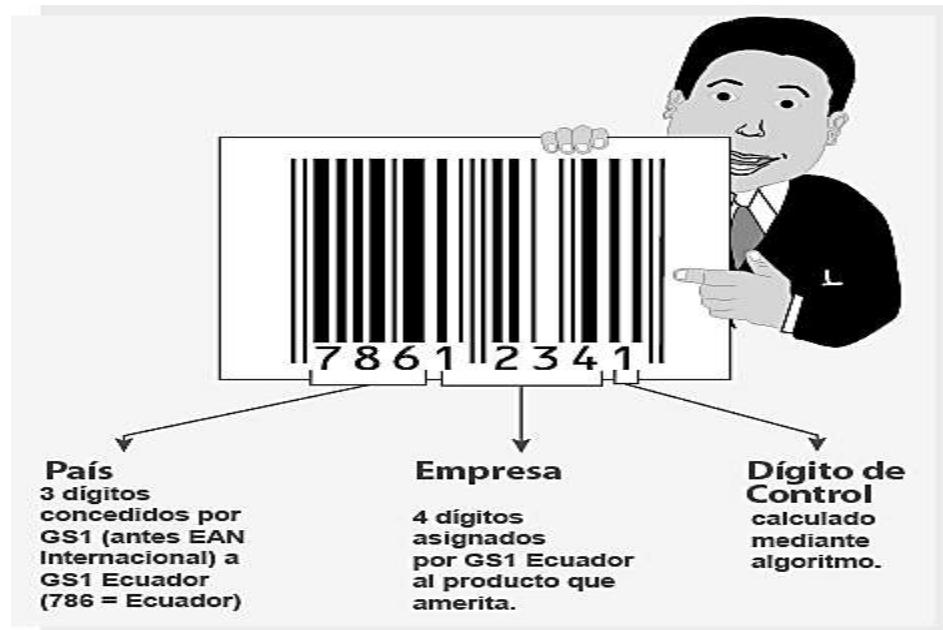
Escopo: ressarcimento de despesas que o Instituto de Saúde dos Servidores Públicos do Estado realiza aos hospitais.

Obteve-se preços de referências para compras no valor de.....

R\$ 280 Milhões

**O IPE SAÚDE atende a cerca de 1 milhão de Gaúchos
Orçamento da ordem de 1,5 bilhões de reais**

- “Chave” ou “forma de identificação” do produto na base da NFe



Conclusões do Projeto na Saúde-SES:



- ✓ Medicamentos: A Secretaria da Saúde já comprava com preço abaixo do balcão. Compras realizados com bons parâmetros geram economia → JÁ UTILIZAVAM PARÂMETROS DE PREÇO DE OUTRAS FONTES.
- ✓ Potencial de economia de 15% na compras com parâmetro de NF-e
- ✓ Órteses e Próteses → NÃO EXISTEM PARÂMETROS DE PREÇO

DIFICULDADES

- Forma de demonstrar os dados
- Dificuldade de obtenção do GTIN em determinados produtos
- Convencimento dos Atores (CELIC, SES, IPE)
- Importância de metodologia e ferramentas tecnológicas adequadas

DECRETO Nº 51.200, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui as diretrizes com vista à eficiência e a otimização nas Compras Governamentais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam instituídas as diretrizes com vista à eficiência e a otimização as compras governamentais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º -A base de dados da Nota Fiscal Eletrônica será utilizada para fornecer preços de referências e subsidiar a pesquisa de mercado nas compras de bens no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único -Os preços de referências oriundos da base de dados da Nota Fiscal Eletrônica deverão alimentar o banco de preços da CELIC ([Redação dada pelo Decreto nº 51.274, de 11 de março de 2014](#))

Art. 8º -Os editais de compras de produtos industrializados e de importados deverão conter, sempre que possível, dispositivo que exija o código de barras Global Trade International Number - GTIN, como pré-requisito para a classificação da proposta, conforme cronograma a ser estabelecido pela CELIC.

Art. 9º -Os fornecedores dos produtos descritos no artigo anterior deverão apresentar o código de barras GTIN na nota fiscal de entrega da mercadoria, em atendimento ao disposto no § 6º da Cláusula Terceira do Ajuste SINIEF 07/2005, de 30 de setembro de 2005, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 10 -A Secretaria da Fazenda SEFAZ será o órgão responsável pelo fornecimento dos preços de referências obtidos por meio do critério referido no art. 7º para a CELIC e demais unidades de compras da Administração Pública Estadual.

Art. 11 -A apresentação dos preços de referências deverá ser formatada de forma agregada para impedir a identificação de transações comerciais individualizadas.

Art. 12 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2014.

BASE PARAMETRIZADA DE COMPRAS

2013 R\$ 500 milhões



2014 R\$ 700 milhões

2015 R\$ 850 milhões

2016 R\$ 1 bi

* Meta cumulativa



OBRIGADO!
Parabéns GEFIN!

Jorge.tonetto@sefaz.rs.gov.br
55 51 3214-5316

Abril/2014

